

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Essa Administração busca na modernização da atividade administrativa uma maior transparência dos atos de gestão municipal. Neste processo, o apoio tecnológico será peça fundamental em todas as esferas do Governo Municipal. A qualidade das soluções informatizadas é imprescindível, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a implantá-las tendo como objetivo criar critérios rígidos e objetivos na busca da prestação de serviços cada vez mais eficientes e sintonizados com a era do governo eletrônico (e-gov).

1.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O Sistema de Administração Tributária em ambiente "web" a ser contratado deverá possibilitar aos cidadãos, empresas e profissionais liberais o acesso à Nota Fiscal emitida eletronicamente - NF-e e à Fazenda Municipal realizar o controle efetivo das atividades de administração tributária de competência do Município, dar suporte às ações de recuperação de obrigações não cumpridas (inteligência fiscal) e permitir o acompanhamento do crédito tributário desde o seu lançamento até a inscrição em dívida ativa e envio para execução judicial.

1.2. Para que essa meta seja plenamente atingida as informações devem estar integradas de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões (informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em módulos diferentes).

1.3. A Modalidade de Processamento será local, a operação de todos os módulos será realizada pelos servidores fazendários e as bases de dados serão mantidas em armazenamento remoto (DATA CENTER) a ser contratado pela licitante vencedora.

2.0. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.1. O Sistema apresentado deve se adequar à plataforma de trabalho servidor WEB Linux, com servidor de Páginas para Internet Apache e Gerenciador de banco de dados padrão SQL/POSTGREE.

2.2. O Data Center fornecido pela contratada deve possuir as seguintes características mínimas:

- a. Local protegido com restrição e controle de acesso;
- b. Grupo gerador com comando automático para falta de energia elétrica;
- c. Redundância de links com a Internet;
- d. Serviços de firewall e VPN;
- e. Computadores servidores de alto desempenho;
- f. Rede elétrica estabilizada;
- g. Temperatura ambiente controlada por aparelhos de ar-condicionado redundantes;
- h. Cofres para guarda das fitas de back-ups em locais distintos;
- i. Back-up dos dados e;
- j. Procedimentos de contingência.

Possuir ainda serviços de monitoramento 7 dias na semana, 24 horas por dia do link de dados, dos serviços WEB, do Banco de Dados e da disponibilidade do Sistema;

Possuir também serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de "performance" e "tunning", configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização automática do Banco de Dados;

O Datacenter deve garantir mínimo 10 Mbps de largura de banda de link na internet, dedicados e exclusivo para acesso ao Sistema.

2.3. Todas as bases de dados devem permitir o acesso a todos os registros e a todos os seus campos, de modo a permitir a extração de informações que não estejam disponíveis em consultas e relatórios já previstos pelo Sistema.

2.4. As licitantes devem possuir estrutura de desenvolvimento, suporte e manutenção de modo a estarem aptas a realizar todas as mudanças pertinentes ao sistema, em virtude de alterações da legislação vigente, da sua evolução por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas, ou por solicitação do Contratante.

2.5. A Licitante deve garantir que os serviços de manutenção e suporte técnico serão prestados nas modalidades: telefônica, remota e nas instalações da Prefeitura Municipal de Jardim (in loco).

2.6. Para fins deste TERMO DE REFERÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- a) Entende-se como SISTEMA o conjunto de aplicativos e/ou ferramentas informatizadas que possibilitem o amplo gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Tributária Municipal de competência da Prefeitura Municipal de Jardim;
- b) Entende-se como MÓDULO a indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, requisitos, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes em cada SUBSISTEMA.

SISTEMA	MÓDULOS (SUBSISTEMAS)
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	MÓDULO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
	MÓDULO DOS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO
	MÓDULO DE CONTROLE DAS INFORMAÇÕES – RELATORIOS
	MÓDULO DO ISS E NOTA FISCAL ELETRONICA – NF-e
	MÓDULO DE DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL
	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
	MÓDULO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET
	MÓDULO DE CONSULTA PARA GESTORES
	MÓDULO DE CONTROLE E COBRANÇA DE TARIFA DE AGUA

Os serviços técnicos profissionais deverão ser executados com pessoal do quadro permanente da Licitante (art. 30, IV, § 1º, I, da Lei 8.666/93). Considerando-se que este Edital exige que o objeto social da contratada seja compatível com o objeto do Edital e que, dessa forma, as atividades a serem prestadas pelos profissionais alocados pela Licitante devem estar dentre suas atividades finalísticas, o vínculo entre esta e os profissionais alocados para a execução do objeto do contrato deve ser, necessariamente, celetista.

- o Os custos de pessoal (tributos encargos, remunerações etc.) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a PMJ/SEFIN, independentemente do período contratual.
- o Os serviços a serem prestados são de natureza técnica e continuada, envolvendo, de um modo geral: manutenção corretiva e evolutiva e implementação de planos de tecnologia da informação.

3. OBJETO

Este detalhamento tem como objetivo especificar os requisitos para a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação (TI), destinada ao fornecimento de soluções para modernização das atividades no âmbito do Município de Jardim/CE", conforme especificações constantes neste edital seus anexos.**

O presente **Termo de Referência** e demais anexos que compõem o Edital, nos termos do artigo 6º, IX, da Lei 8.666/93, é constituído por um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o complexo de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que asseguram a viabilidade técnica e que possibilitam a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução, contendo os seguintes elementos:

- a) detalhamento das características técnicas das soluções de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a fase de implantação do sistema contratado;
- b) identificação dos tipos de serviços a executar e de ferramentas técnicas e equipamentos a serem utilizados, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para os serviços, aproveitando os investimentos já realizados pelo Município em Bancos de Dados, Equipamentos e Redes.

4.0 REQUISITOS BÁSICOS DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

1.0 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

- 1. Permitir execução em servidor(es) dedicado(s) com um ou mais de um processador, que utilize o sistema operacional compatível com a plataforma tecnológica instalada na Prefeitura Municipal de Jardim, conforme este Projeto Básico, sem restrição de espaço de armazenamento e de número de usuários simultâneos.
- 2. Ser implantado e funcionar em Gerenciador de Banco de Dados relacional, conforme ambiente instalado na SEFIN, atendidas, quando necessário, as restrições à substituição por ambiente compatível.
- 3. Utilizar protocolo básico de comunicação entre as estações e o servidor

4. Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware, com o uso de banco de dados.
5. Funcionar baseado nas mesmas tabelas que possam ser mantidas por diferentes setores da Secretaria, sem duplicidade, de forma que todos os setores compartilhem das mesmas fontes de informações (tabelas de uso comum).
6. Multiusuário
7. Possibilitar o registro de usuários e a definição de suas permissões e acessos, individualizáveis por programa, inclusive quanto a definição de poderes.
8. Efetuar cópias de segurança em tempo real.
9. Conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.
10. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade da base de dados.
11. Ser operável com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas "enter" ou "tab").
12. Conter rotinas de validação de informações de maneira "on-line", com exibição de mensagens de erro no idioma português.
13. Conter dicionário de dados embutido para geração de relatórios, importação e exportação de dados.
14. Possibilitar a pesquisa e alteração de conteúdo dos dados do sistema através da execução de comandos em linguagem SQL.
15. Possibilitar e garantir a limpeza de todos os dados relacionados aos dados eliminados, preservando a consistência e a integridade relacional dos dados restantes.
16. Possibilitar a seleção de programa segundo as funções exercidas por cada usuário.
17. Possibilitar que o usuário acesse às suas funcionalidades em qualquer terminal da rede.
18. Conter relatórios e gráficos.
19. Propiciar exportação de relatórios (todos) para os padrões "txt, xls, rtf, htm e pdf"
20. Funcionar integrado com software de autenticação digital, de forma que se possa garantir os requisitos legais de documentos eletrônicos nas transações realizadas através da Internet.
21. Operar com assinatura digital, padrão ICP Brasil, em todas as transações realizadas entre os contribuintes e a Prefeitura através da Internet.
22. Permitir, através dos programas de manutenção, a seleção dos registros do "cadastro de pessoas físicas" por chaves selecionáveis, isoladas ou combinadas, em todo o software, em especial (dentre outras):
 - 22.1.1.1. Nome
 - 22.1.1.2. Identidade
 - 22.1.1.3. CPF
23. Permitir, através dos programas de manutenção a seleção dos registros do "cadastro de pessoas jurídicas" intermédio das seguintes chaves de acesso, isoladas ou combinadas, em especial (dentre outras):
 - 23.1.1.1. Razão Social
 - 23.1.1.2. CNPJ
 - 23.1.1.3. Inscrição Estadual

5.0 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MÓDULOS

1. A seguir estão as especificações das funcionalidades básicas e principais características do software a ser implantado na Prefeitura Municipal de Jardim.
2. Sempre que houver referência ou indicação de que os valores, procedimentos e cálculos deverão ser realizados conforme a Lei Municipal aplica-se a Lei Complementar Municipal nº 195/2016 – Código Tributário do Município de Jardim - CE.
3. A subdivisão em módulos é uma exigência interna e implica que o sistema a ser implantado na PMJ/SEFIN tenha, necessariamente, essa subdivisão, destina-se à separação dos conteúdos exigidos, para fins de melhor compreensão e aplicação do mesmo.

6.0 PROGRAMA DE TREINAMENTO

1. Deve ser implementado um programa de treinamento na para os servidores da Secretaria de Administração do município e todos os potenciais usuários do sistema ora licitado de forma a que a Prefeitura possa ao final da implantação do sistema ter um amplo aproveitamento da ferramenta com resultados maximizados;
2. Turmas: Disponibilização de turmas para um mínimo de 20 participantes no total, distribuídos pelos módulos do sistema;
3. O Programa de Treinamento deve conter os seguintes requisitos mínimos:
 - Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

- Conteúdo programático;
 - Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
 - Carga horária de cada módulo do treinamento;
 - Processo de avaliação de aprendizado se houver;
 - Locais da realização do treinamento;
 - Recursos utilizados no processo de treinamento (projetores, softwares, filmes, slides, livros, fotos, e outros materiais, cuja providência será de responsabilidade da CONTRATADA).
4. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, com carga horária de no mínimo 8 horas;
5. Os treinamentos ocorrerão nas dependências da Prefeitura ou em local específico que esta designar.

7.0 FUNCIONALIDADES BÁSICAS DOS MÓDULOS DO SISTEMA:

I - MÓDULO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE:

Este módulo deve disponibilizar de forma prática e abrangente todas as rotinas de atendimento ao contribuinte a serem realizadas no balcão da Prefeitura Municipal de Jardim pelos servidores da SEFIN, possibilitando um atendimento rápido e personalizado e gerando informações para os demais módulos do sistema. O Subsistema de atendimento deve:

- Possibilitar a revisão de cálculo dos tributos, geração de novos boletos para pagamento;
- Permitir a emissão de 2ª. Vias de todos os documentos fiscais de interesses do contribuinte;
- Permitir a consulta de débitos por tributo, por contribuinte ou consolidado, gerando extratos e outros documentos tais como boletos e certidões;
- Possibilitar o lançamento e emissão de Notas Fiscais Avulsas, com a respectiva geração do crédito tributário e emissão opcional de boleto de pagamento;
- Permitir o lançamento de ISSQN de empresas prestadoras de serviço, com geração da Declaração Mensal de Serviços e escrituração do Livro de Registro do ISS, e a consequente geração do crédito tributário e emissão do boleto de pagamento;
- Possibilitar o cálculo, lançamento e a emissão de guias de recolhimento, referentes a taxas diversas e tarifas cobráveis pela Prefeitura, em seus diversos pontos de atendimento, sempre que estas não façam parte dos DAM de ISSQN;
- Possibilitar o registro de parcelamento e reparcelamento de débitos tributários, com emissão do termo de acordo de parcelamento e o Documento de Arrecadação com as parcelas;
- Emitir todas as certidões relativas a contribuintes, ou a atividades econômicas relativas a tributos e dívida ativa municipal;
- Permitir o lançamento de taxas diversas e tarifas, com emissão de alvarás;
- Permitir a emissão de Alvarás;
- Permitir a emissão de Cartão de Inscrição de Feirantes e Ambulantes e outros ocupantes de vias e logradouros públicos;
- Classificar a dívida por taxas diversas e tarifas segundo o tipo do serviço, para seleção de créditos não tributários que possam ser inscritas em dívida ativa, e outras sujeitas ao cancelamento pelo não recolhimento do valor em fase precedente à sua execução, de forma integrada ao Sistema de Execução Fiscal;
- Permitir a consulta à situação do contribuinte quanto a pagamentos;
- Permitir a inscrição de débitos da dívida ativa tributária e não tributária;
- Permitir a alteração de informações cadastrais com restrição desta função a pessoas autorizadas;
- Propiciar a geração de relatórios de serviços prestados pela Prefeitura, individualizados por Secretaria e contribuinte ou área ou região do Município.

II - MÓDULO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO:

- O sistema deverá permitir a parametrização do boletim de cadastro imobiliário permitindo adicionar atributos relativos às informações do terreno e da edificação de modo a possibilitar que o cadastro técnico seja alterado sem a necessidade de mudança no código da aplicação.
- O sistema deverá permitir registrar informações ordenadas contendo dados físicos e jurídicos dos imóveis sujeitos à cobrança dos tributos imobiliários (IPTU, ITBI, Taxas de Serviços Públicos, Contribuição de Melhoria) para os cálculos necessários.
- O sistema deverá permitir cadastrar as pessoas físicas e jurídicas, seus documentos, e endereços para envio de correspondências, estabelecendo vínculos de responsabilidade.
- O sistema deverá permitir registrar o código, nome os logradouros bem como nome anterior, lei que criou a denominação e indicador de que o nome atual é ou não oficial.

- O sistema deverá permitir a segmentação dos logradouros ou cadastramento de seções para as faces de quadra, permitindo associar a estas entidades informações relativas à infraestrutura de serviços públicos e de equipamentos urbanos os quais poderão ser utilizados para a composição da planta de valores (IPTU e ITBI) ou o fornecimento de informações para as áreas de planejamento urbano e controle ambiental.
- O sistema deverá permitir a geração de planta de valores por segmento de logradouro e/ou por face de quadra, guardando a memória das plantas por exercício.
- O sistema deverá permitir o reajuste a planta de valores de forma flexibilizada (crescente, decrescente, por quadra, por logradouro, por região, etc).
- O sistema deverá permitir o cadastro detalhado dos loteamentos, com informações sobre sua infraestrutura, quadras e lotes e dados do seu licenciamento, cartório onde foi registrado e responsável técnico.
- O sistema deverá permitir a emissão da ficha completa dos loteamentos com os itens de infraestrutura além das quadras e lotes e dados do licenciamento.
- O sistema deverá possuir relatórios que contenham as seguintes informações:
 - Segmentos/Face de Logradouros
 - Logradouros por Bairros
 - Relação de Logradouros por Código e Nome
 - Relação de Logradouros/Segmentos
 - Inscrições por Logradouro
 - Planta Genérica de valores por Face de Quadra
 - Planta genérica de valores por bairro
 - Relação de Loteamentos
 - Preço por m2 do Terreno
 - Imóveis por Categoria onde se possa verificar, por exemplo, quais imóveis não tem instalação sanitária, ou quais imóveis tem estrutura de taipa.
 - Relação de Faces da Quadra
 - Benfeitorias por Face de quadra
- O sistema deverá permitir o registro da Planta Genérica de Valores, indicando os preços básicos unitários de terrenos e construções.
- O sistema deverá permitir a obtenção de dados para orientar a política de desenvolvimento do município, através do planejamento correto do uso e ocupação do solo.
- O sistema deverá permitir o cadastro da unidade imobiliária e do terreno, identificada por setor, quadra, lote e unidade que compõe a inscrição imobiliária.
- O sistema deverá permitir o cadastro da divisão de um lote em sublotes ou terrenos.
- O sistema deverá permitir a incorporação de um terreno ou sublote a uma unidade imobiliária.
- O sistema deverá permitir emissão de Certidões Negativas, Positivas e Positiva com efeito Negativo de Débito em relação a um imóvel.
- O sistema deverá permitir efetuar cálculos e lançamentos de IPTU e Taxas, assim como definir os parâmetros para os cálculos e consultas de todas as bases da época de lançamento.
- O sistema deverá possuir os seguintes relatórios de lançamento:
 - Relação de Parâmetros de Lançamento
 - Estatística de Arrecadação de IPTU
 - Emissão de Carnê de IPTU
 - Relação de Imóveis por valor venal
 - Relação dos Maiores contribuintes do IPTU
 - Relatório demonstrando quanto imóveis existe em cada bairro
 - Relatório demonstrando quantidade de imóveis por e por tipo
- O sistema deverá permitir registrar mais de um endereço de correspondência para uma pessoa.
- O sistema deverá permitir cadastrar zoneamento da cidade.
- O sistema deverá possuir relatório de zoneamentos da cidade.
- O sistema deverá permitir cadastrar condomínios, sejam eles abertos, fechados, horizontais ou verticais e edifícios.
- O sistema deverá permitir atribuir o preço por m2 de construção para cada ano e de acordo com o tipo de construção, mantendo-se histórico desse cadastro.
- O sistema deverá permitir configurar todos os dados (datas, vencimento de parcelas, tipo de moeda, se as parcelas serão cobradas após o vencimento, valor de desconto, valor mínimo cobrado por parcela) de vários tipos de tributos e exercícios, tais como: ISS, IPTU etc.
- O sistema deverá emitir relatórios com as seguintes informações:
 - Ficha do Cadastro Econômico
 - Inscrições não Encerradas sem Lançamento
 - Relação do Cadastro Econômico por Atividade
 - Arrecadação de ISS por Serviço
 - Relação de empresas que estejam sob ação fiscal
 - Relação de Atividades Econômicas por Bairro



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Obs. Essas informações devem ser apresentadas em relatórios específicos para cada item, não sendo aceita a apresentação ou a necessidade de emissão de diversos relatórios, ou o mesmo relatório diversas vezes para compor a informação solicitada.

- O sistema deverá cadastrar e lançar tributos mobiliários para feirantes e ocupantes de vias, logradouros e equipamentos públicos.
- O sistema deverá permitir cadastrar os feirantes e as feiras que está autorizado a participar.

III - MÓDULO DE CONTROLE DAS INFORMAÇÕES – RELATORIOS:

- Propiciar a emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros, dentre os quais: resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, rol dos maiores devedores, rol dos maiores pagadores, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por agente arrecadador, rol de cancelamentos, rol de classificação da receita de acordo com plano de contas da receita da Prefeitura, rol de pagamentos, etc;
- Possibilitar a emissão dos carnês com opção de escolha do padrão de código de barras atendendo a alguns tipos de convênios, tudo em padrão FEBRABAN (bancário);
- Propiciar geração de arquivos para que terceiros possam imprimir as guias de recolhimento;
- Permitir emitir certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa, ou de Negativa de Débito, com automática verificação da existência de débito do contribuinte relativamente a todos os tributos de competência do Município, verificando-se sua existência em todos os módulos;
- Permitir emitir certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa, ou de Negativa de Débito, com automática verificação da existência de débito do contribuinte relativamente a todos ou determinado tributo de competência do Município;
- Permitir a emissão de extrato de débitos, listando todos os tributos devidos pelo contribuinte, com automático cálculo dos adicionais incidentes, se for o caso;
- Permitir gerar gráficos para análise da arrecadação com resumos;
- Permitir a emissão em segunda via de todos os documentos oficiais
- Possibilitar a configuração de conteúdo e "lay-out" das guias de recolhimento;
- Emitir Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão bancário (com código de barras), para o ISS, tarifas e sua dívida ativa;
- Propiciar emissão e controle de arrecadação de diversos débitos através de guia única (englobada).

IV - MÓDULO DO ISS E NOTA FISCAL ELETRONICA – NF-e :

Este módulo deverá permitir às empresas contribuintes do ISS, realizar on-line a Declaração Mensal de Serviços - DMS, atendendo todas as regras da Legislação Tributária Municipal, apurando automaticamente o valor a ser recolhido à Prefeitura com a consequente emissão on-line da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e** e do documento de arrecadação padrão Febraban. Deve ainda permitir o cumprimento das demais obrigações acessórias tal como a emissão do Livro de Registro de Notas Fiscais e outros documentos acessórios. Igualmente, os substitutos tributários devem poder realizar através do sistema a declaração de serviços tomados, o registro dos valores retidos e a emissão do boleto de pagamento e por fim a emissão dos documentos relativos às obrigações acessórias prevista na Lei Municipal.

O sistema deve:

- Permitir o acesso das empresas, dos substitutos tributários e dos contadores, através senha previamente cadastradas e controladas pelo administrador do sistema;
- Permitir que o usuário somente tenha acesso a empresa para a qual está cadastrado e autorizado;
- Possibilitar o lançamento dos serviços realizados por empresas através da emissão das notas fiscais eletrônicas ou o registro das receitas através de contas e sub-contas e outros elementos permitidos pela legislação municipal para escriturar os fatos econômicos sobre os quais incidem o ISSQN;
- Permitir às empresas e usuários o lançamento ao longo do período de competência ficando o fechamento da declaração a critério do usuário;
- Ser configurado para atender a vários tipos de declaração com tela de entrada de dados previamente definida para receber de forma personalizada as várias modalidades de empresas (bancos, construtoras, condomínios, escolas, etc);
- Permitir a alteração de dados da declaração desde que a mesma não esteja fechada;
- Não permitir a alteração de declaração caso a mesma já se encontre fechada;
- Permitir o lançamento de Declaração de Retificação, para os casos de correção de declaração já fechada;
- Permitir o acompanhamento do faturamento da empresa pelo usuário, inclusive com emissão de relatórios;
- Permitir o lançamento de Notas Fiscais Eletrônicas para empresas previamente autorizadas a operar com este tipo de documento eletrônico de serviços;

- Conter módulo de gerenciamento das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço com o qual o usuário possa administrar a emissão, o faturamento e o fechamento da declaração para esta modalidade de Nota Fiscal;
- Permitir ao usuário verificar a sua situação Fiscal, com emissão de Certidão Negativa de Débitos;
- Permitir que o usuário possa solicitar alteração de sua senha de acesso;
- Permitir que o usuário possa solicitar autorização para confecção de blocos de Notas Fiscais, AIDF de forma on-line e receba a autorização através do sistema, com impressão do Certificado de autorização;
- Permitir ao usuário consultar a legislação tributária municipal inclusive o regulamento do ISS eletrônico;
- No caso das declarações de instituições financeiras, permitir o cadastramento das Contas Cosif e das sub-contas adotadas pela instituição, sendo que cada instituição possa cadastrar suas sub-contas;
- Possibilitar que contadores possam se cadastrar e acessar as empresas sob sua responsabilidade para realizar a escrituração da DMS.
- Conter help on-line para as funções do sistema;
- Ter help de contexto para usuários;
- Possibilitar o gerenciamento de Serviços Prestados e Tomados considerando que o contribuinte possa consignar em uma mesma Nota Fiscal mais que um serviço, classificado em conformidade com a tabela própria, através da Internet;
- Propiciar emissão de guias para recolhimento de ISS-RF através da Internet, considerando declaração de serviço prestado ou tomado, em padrão bancário;
- Propiciar emissão de guias para recolhimento de ISS-RF através da Internet, considerando declaração do movimento de serviços mensais, em padrão bancário;
- Possibilitar a geração de guias complementares, relativamente ao ISS-RF, em padrão bancário;
- Formar o livro de Registro e de Apuração de ISSQN com base nas declarações realizadas (livro eletrônico).
- Possibilitar que a prefeitura possa cruzar informações dos documentos fiscais declarados pelos prestadores e tomadores de serviços assim como ter abertura para, no futuro, poder integrar informações cadastrais de contribuintes com outros cadastros de serviços públicos (água, luz etc.) em rotinas de apoio à inteligência fiscal.
- Permitir implantação de método de administração tributária diferenciado para as microempresas, EPP e empresas vinculadas ao Simples Nacional.

V - MÓDULO DA DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL (PROCURADORIA):

- O sistema deverá efetuar inscrição dos débitos vencidos em Dívida Ativa
- O sistema deverá ter aplicativo para parametrização dos cálculos de atualização (encargos) de valor inscrito em dívida ativa dos contribuintes para pagamento, contendo:
 - Exercício
 - Tipo de Lançamento
 - Tipo de Encargo – Deverão constar opções: Multa, Juros, Honorários Advocatícios, Custas processuais;
 - Tipo Fase – Deverão constar opções: normal, inscrito em dívida, em execução;
 - Aplicação do encargo – Deverá conter: Imediato, Virada do mês, Fração do mês, Mês após 30 dias, Data Específica, Taxa diária;
 - Base para cálculo do Encargo – Deverá conter: Lançado + Encargos, somente lançado, somente encargos.
- O sistema deverá demonstrar a parametrização da Dívida Ativa, inscrição no Livro dos contribuintes em débito, a implantação de lançamentos de tributos e como consultar a Dívida Ativa.
- O sistema deverá permitir formas de pesquisa no banco de dados para consulta da Dívida Ativa do contribuinte referente ao cadastro imobiliário e mobiliário.
- Deverá ter aplicativo para cancelar a dívida do contribuinte com o município.
- Deverá ter aplicativo para Isenção de Débito do Município.
- Deverá ter aplicativo para consulta de parcelamentos, rubricas, emissão de Certidão Positiva ou Negativa, taxa de serviço a ser cobrada, visualização de débitos.
- Deverá fornecer todos os dados para emissão das Petições Judiciais e o Ajuizamento para execução fiscal.
- O sistema deverá ter aplicativo para gerar petição para abertura do processo de execução.
- O sistema deverá permitir a criação de uma listagem de contribuintes a serem executados.
- Deverá emitir carta de cobrança com especificação da dívida para o contribuinte em débito.
- Deverá emitir relatório de Débitos Anistiados.
- Deverá emitir relatório de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, com as seguintes classificações:
 - Dívida Ativa
 - Pagos
 - Anistiados
 - Cancelados
- Deverá emitir relatório de Débitos por Valor. Este aplicativo deverá emitir relatório com débitos em relação à Mobiliário e Imobiliário.

- Deverá emitir relatório de Rol de Parcelamento, possibilitando:
 - Parâmetros para seleção por período
 - Parâmetro para seleção por exercício
- Deverá emitir relatório de Rol de Execução Fiscal
- Deverá emitir relatório de Rol de Lançamentos não Executados, contendo as informações:
 - Ano do exercício
 - Tipo do Lançamento
 - Valor lançado
 - Moeda
 - Responsável
- Deverá emitir relatório de registro dos lançamentos em Dívida Ativa dos tributos e demais critérios, possibilitando as seguintes informações.
 - Nome do contribuinte
 - Endereço
 - Parcelas devedoras
 - Valores lançados e inscritos
 - Número do livro, folha e aviso.
- Deverá emitir relatório de Petições para Execução Fiscal, gerando uma abertura para Petição Fiscal.
- Deverá emitir Relatório de Notificação de Débitos.
- Deverá emitir Relatório constando Emissão e re-emissão de Certificado e Certidão de Dívida Ativa.
- Deverá emitir Relatório de Demonstrativo do Valor por Rubricas e Tipo de Lançamentos, possibilitando:
 - Emitir todos os valores relacionados às Rubricas
 - Tipos de lançamentos.
- O sistema deverá ter parametrização dos cálculos de atualização (encargos) de valor inscrito em dívida ativa dos contribuintes para pagamento, contendo Tipo de Juros, podendo este ser: Capitalizado ou Simples.
- O sistema deverá permitir o acompanhamento do registro dos imóveis, processos de execução fiscal pela identificação do cartório distribuidor.
- Deverá oferecer informações para acompanhamento dos processos de execução Fiscal e para atualização em cada status de ajuizamento abaixo:

Acordo
Ajuizado
Cancelado
Em preparação
Encaminhado
Pago

- Deverá emitir etiquetas à serem utilizadas em malas diretas aos inadimplentes para cobrança.
- Envio de informação de processos de execução fiscal através de arquivos texto, compatibilizando o trâmite de informações com o sistema do Fórum, conforme layouts fornecidos pelo próprio Fórum.
- Aplicativo para emissão de carta cobrança amigável contendo descritivo da composição da dívida, boleto bancário no valor agregado da dívida, incluindo multa e juros para pagamento.

VI - MÓDULO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:

- Funcionar totalmente em ambiente Web, de forma que os fiscais ou o pessoal de apoio à fiscalização possam realizar seus serviços conectados com a base de dados integrada do município realizando assim suas atividades fins;
- Conter funcionalidades para apoiar ações fiscais (serviços de inteligência fiscal, etc.);
- Possibilitar a abertura de processos para as ações fiscais nos termos da legislação municipal;
- Informar/notificar os contribuintes em fiscalização ou fiscalizados;
- Possibilitar buscar os valores em aberto e não fiscalizados relativamente ao ISSQN;
- Possibilitar emissão de relatórios gerenciais por atividade, endereço, valor do ISSQN pago para indicação dos contribuintes a serem fiscalizados;
- Permitir o controle dos Livros fiscais ou dos registros de contribuintes por meio magnético;
- Permitir a emissão e o gerenciamento de arrecadação de ISSQN em relação a notas fiscais avulsas, emitidas na própria Prefeitura;
- Possibilitar o controle e a liberação de AIDF's, de forma que o contribuinte e/ou gráfica possam saber do despacho e emitir a autorização através da Internet;
- Permitir a emissão de Notificações e Autos de Infração e os correspondentes lançamentos no sistema de informações utilizados na gestão da arrecadação, atendendo aos princípios da Legislação Municipal;



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- Propiciar emissão de documentos e o registro dos atos de fiscalização relativamente a todo o processo fiscal (Portaria de Autorização/Termo de início / Intimação / Notificação Fiscal / Auto de Infração/Planilha de Cálculo/Termo de Encerramento);
- Possibilitar a programação de ações fiscais com base indicadores diversos, definidos pela fiscalização, nos termos do cadastro do contribuinte;
- Permitir acesso dos fiscais e respectivo apoio ao sistema através de procedimentos seguros, capazes de garantir a produção de atos e geração de documentos fiscais por meio eletrônico, com garantia de autenticidade, integridade e acessibilidade, na forma da Lei.

VII- MÓDULO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET:

- Permitir que as pessoas acessem os serviços tributários on-line, através do portal da Prefeitura (Site oficial do município), respeitadas suas permissões e acessos, de forma que possam se auto atender;
- Conter rotina que registre usuários externos (contribuintes) para que possam ter acesso aos serviços do portal, gerando um número de protocolo de solicitação e exigindo o fornecimento de informações cadastrais de praxe das pessoas interessadas;
- Permitir a emissão de 2ª. Vias de documentos de arrecadação municipal com código de barras padrão FEBRABAN;
- Possibilitar a emissão de guias de recolhimento de qualquer tributo municipal, vencido ou não, parcelados ou reparcelados, com adicionais calculados se já incidentes, em guia padrão FEBRABAN pronta para o recolhimento;
- Possibilitar a emissão de extrato de débitos de determinado contribuinte, corrigido com valores atualizados até a data atual;
- Possibilitar a emissão e a consulta da autenticação de Certidão Negativa de Débitos Municipais e da Positiva com efeito de Negativa;
- Possibilitar a emissão e a consulta de alvará sanitário e de localização;
- Permitir a validação de Notas Fiscais Avulsas, Notas Fiscais Eletrônicas ou Notas Fiscais convencionais, entendidas como aquelas emitidas manualmente pela empresa através de autorização previa da Sefin/PMJ;
- Possibilitar ao contribuinte obter informações referentes a protocolo, sendo essas informações: descrição do processo, situação, pareceres, e trâmites e se o processo foi deferido ou indeferido;
- Possibilitar ao contribuinte ter acesso a documentação necessária para dar entrada de processos junto ao protocolo, baseado na informação constante do banco de dados;
- Permitir o registro de uma sugestão, opinião, denúncia, etc. (permitindo configuração) de usuário identificado, e encaminhar para o setor competente da Prefeitura, gerando um número de protocolo de registro, propiciando a posterior consulta dos encaminhamentos formais (OUVIDORIA TRIBUTÁRIA).
- Propiciar a consulta do andamento do processo administrativo, identificando "login" e senha do servidor.
- Conter mensagens de ajuda para os campos do Portal de forma que o usuário possa ter acesso no caso de alguma dúvida.

VIII - MÓDULO DE INFORMAÇÕES PARA GESTORES - A solução apresentada deve possuir área, subsistema ou módulo específico para que os gestores realizem o acompanhamento da arrecadação e acessem informações que lhes possibilite realizar planejamento, definir políticas para a área de arrecadação ou simplesmente acompanhem as atividades da área tributária.

Para esta finalidade o sistema deve dispor de um conjunto de ferramentas para geração de consultas, emissão de relatórios e geração de gráficos que possibilite:

- A emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros da arrecadação;
- Extrair resumos de dívidas vencidas e a vencer;
- Visualizar a situação do cadastro técnico;
- Verificar o rol dos maiores devedores, rol dos maiores pagadores;
- Obter o resumo da arrecadação por dia/mês;
- Obter informações sobre o perfil de arrecadação por empresa;
- Verificar quantidades de notas fiscais emitidas e a situação das mesmas, o montante arrecadado de tributos originário de notas fiscais eletrônicas;
- Obter a previsão do lançamento do IPTU de cada exercício;
- Visualizar o perfil da planta de valores do Município;
- Obter informações sobre a situação fiscal de um imóvel;
- Obter comparativo da arrecadação entre períodos distintos.

IX -MÓDULO DE FATURAMENTO DE AGUA - Destinado a integrar o gerenciamento, cálculo e a emissão de faturas de contas de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim (SAAEJ):



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- Possuir cadastros de ruas, bairros e distritos para utilização no cadastramento dos contribuintes e imóveis;
- Possui cadastro de Regiões, Setores, Rotas, Tabela de Preços, Ocorrências de Leituras.
- Possuir cadastro de bancos e agências.
- Possuir cadastro de moedas, possibilitando a utilização de Unidades de Referência.
- Possibilitar o cadastramento único de contribuintes, o qual poderá ser utilizado em todo o sistema;
- Possuir cadastro de imóvel e seu hidrômetro, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
- Possuir cadastro de Requerimento de Ligação de Água para análise da viabilidade da ligação
- Possibilitar integração do cadastro de Pessoas, Imóveis e Dívida com o sistema tributário.
- Possuir cadastro de averbações/observações para: - pessoas; - imóveis; - dívidas;
- Possibilitar o cadastramento de validações de dados para deixar as informações dos cadastros abaixo consistentes, evitando (por exemplo), que um imóvel construído fique sem área de construção: - Imobiliários; - Pessoas; - Características de Imobiliárias; - Requerimentos;
- Permitir o englobamento de imóveis a um mesmo hidrômetro possibilitando a emissão de faturas para cada um desses imóveis;
- Possibilitar a integração com o sistema de contabilidade municipal, permitindo o lançamento automático dos pagamentos efetuados nas devidas contas contábeis.
- Possibilitar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis e contribuintes.
- Permitir que seja gerado arquivos para a impressão dos carnês por terceiros.
- Executar o cálculo das contas de água utilizando parâmetros fornecidos pelo usuário.
- Emitir Faturas de Água e carnês de dívida ativa, bem como segunda via de faturas.
- Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros), através no nome, parte do nome, ou CPF/CNPJ;
- Manter uma tabela de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
- Permitir trabalhar com várias moedas no sistema (UFIR, Reais, UFM) com possibilidade de indexadores para intervalos de datas.
- Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.).
- Possuir rotinas de configuração através de fórmulas para: - cancelar; - prescrever; - suspender; e - anistiar a dívida ativa automaticamente, com seus respectivos registros.
- Possuir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros: - resumos de faturamento; - resumo de recebimento; - de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura; - de pagamentos;
- Emitir notificação de cobrança administrativa para o contribuinte devedor, com parametrização do conteúdo da notificação.
- Emitir certidão executiva e petição com textos parametrizados para cobrança judicial.
- Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.
- Possuir rotina configurável de Parcelamento: - podendo parcelar dívida ativa e fatura; - parcelar outros parcelamentos em aberto; - dívidas executadas; - conceder descontos legais através de fórmulas configuráveis; - determinar valor mínimo por parcela; - cobranças de taxas de parcelamento;
- Possibilitar o parcelamento de Faturas e Dívidas em faturas de parcelamento ou em eventos para serem lançados nas faturas normais de água do consumidor.
- Ter a possibilidade de ao parcelar faturas e dívidas, informar um valor de entrada para o parcelamento.
- Controlar saldo para pagamento de fatura feito em duplicidade.
- Possibilitar a compensação de pagamentos.
- Permitir que sejam parametrizados todos os eventos de cobrança conforme a legislação municipal, quanto à sua fórmula de cálculo, multa, correção e índices, moedas, etc.
- Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas.
- Possuir rotina de inscrição em dívida com emissão do livro de dívida ativa, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), permitindo cálculos de atualizações e acréscimos legais e controle da execução fiscal.
- Possibilitar a integração com o sistema de tesouraria, efetuando baixa de pagamento de faturas, dívidas, faturas parceladas e dívidas parceladas;
- Poder emitir guia unificada para pagamento, relacionando todos as faturas correntes, dívidas ativas e parcelas de dívidas que o contribuinte estiver devendo.
- Possuir opção para verificar os históricos das alterações cadastrais (cadastro de contribuintes e cadastro imobiliário) efetuadas por determinados usuários, por data ou por processo de alteração. Tendo também a opção de emitir relatório do histórico;
- Possibilitar a prorrogação ou antecipação de vencimento de algumas faturas ou geral, por algum processo que venha a ocorrer com o lançamento;
- Efetuar as baixas dos débitos através de leitora de código de barras com opção de autenticar ou não os documentos de arrecadação;
- Controlar a execução de dívidas;

- Emitir os livros de dívida ativa e notificação para os contribuintes inscritos;
- Possuir geração de arquivos para cobrança débito automático.
- Permitir o lançamento automático para consumidores que não possuem hidrômetros, ser pela quantidade mínima de cada classe ou pelo consumo estimado do consumidor.
- Emitir Ficha de leitura.
- Possuir emissão de aviso e ordem de corte.
- Possuir rotinas de configuração através de fórmulas para: - gerar aviso de corte; - gerar ordem de corte;
- Possuir registro de Tolerância de Pagamento para que o consumidor para que consumidores com faturas em aberto e com tolerância não entrem em processo de corte;
- Permitir o cadastro de serviços e materiais utilizados no mesmo.
- Possibilitar o lançamento das leituras e correção da mesma.
- Faturas com layout configurado pelo próprio usuário.
- Possibilitar a exportação para o coletor de dados, lançando a fatura automaticamente no momento da importação do arquivo do coletor.
- Possuir integração com coletor do tipo Palm para impressão simultânea de fatura.
- Lançamento de eventos de cobrança para grupos de consumidores.
- Possuir opção para realização de atendimento ao contribuinte visualizando todas as faturas, serviços, Requerimentos, Eventos e dívidas lançadas para o consumidor.
- Possuir relatório de: faturas pagas, faturas em aberto, faturas parceladas, faturas lançadas.
- Possuir rotina para lançamento das análises da água, de acordo com a legislação.
- Possuir relatório de: Certidão Negativa de Débitos.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES:

DO MUNICÍPIO:

- O Município de Jardim se obriga a proporcionar à empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou ordem de compra.
- Fiscalizar a execução do objeto licitado através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providência da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- O objeto da presente licitação não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto licitado.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- Providenciar o pagamento à vista das notas fiscais/faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA EMPRESA VENCEDORA

- Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.
- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- A empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.
- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS. 32

- Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo.

9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

10.0 ORÇAMENTO BÁSICO

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação (TI), no Fornecimento de Soluções para modernização das atividades da Secretaria de Administração.	Mês	12	4.059,00	48.708,00
02	Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação (TI), no Fornecimento de Soluções para modernização das atividades do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Jardim (SAAEJ).	Mês	12	1.833,33	21.999,96
Total					71.199,96

11.0 DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1 - As despesas decorrentes do futuro contrato correrão a conta de recursos próprios, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

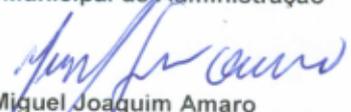
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	02	17.512.0052.2.035.0000	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0001.2.008.0000	3.3.90.39.00

Jardim/CE, 29 de maio de 2017.


Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial

De Acordo:


Lenyze Conrado Ferreira dos Santos
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Administração


Miguel Joaquim Amaro
Ordenador de Despesas
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ

ANEXO II
Pregão Nº 2017.05.29.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Jardim praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2017.05.29.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)





Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
Pregão Nº 2017.05.29.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO IV
Pregão Nº 2017.05.29.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.05.29.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação (TI), destinada ao fornecimento de soluções para modernização das atividades no âmbito do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote : I - Serviços de Tecnologia da Informação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços especializados em tecnologia da informação (TI) para fornecimento de soluções com vista a modernização das atividades da Secretaria Municipal de Administração de Jardim/CE	Mês	12			
0002	Serviços especializados em tecnologia da informação (TI) para fornecimento de soluções com vista a modernização das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim – SAAEJ	Mês	12			
Total:						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim/CE, através do(a) Secretaria Municipal de e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do(a) Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2017.05.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.05.29.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação (TI), destinada ao fornecimento de soluções para modernização das atividades no âmbito do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedada a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Jardim/CE,

.....
.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF